



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 067/2021 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Câmara Municipal de Barreiras
Protocolo nº 137/2021
Em 17/08/21 às 10:51h
Assinatura de Funcionário

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
"BANCO DE LEITE HUMANO",
NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-
BA".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentos,**

APROVA:

Art. 1º - Fica estabelecida a criação do Banco de Leite Humano, que funcionará no município de Barreiras, com o intuito de segmentar o atendimento e abranger o máximo de pessoas dentro da comunidade.

Art. 2º - O Banco de Leite será criado pela Prefeitura municipal de Barreiras com ação integrada da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social entre outros.

Art. 3º - Os objetivos do Banco de Leite são:

I- Coletar leite materno;

II - Prestar Atendimento a mães de prematuros que estão internados em unidades neonatais;

III- Criar campanhas e mecanismos de incentivo a amamentação;

IV- Auxiliar na produção de leite em mulheres que adotaram crianças ou mães que estão sem produção, por vários outros motivos;

V- Atuar na prevenção e tratamento de problemas mamários;



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

VI- Fazer a coleta domiciliar, o que significa que a mãe não necessita sair da sua casa;

Art. 4º - O programa poderá ser realizado mediante parcerias estabelecidas entre as diversas unidades que realizam atendimento à população do Município.

Art. 5º - O programa desenvolverá atividades em conjunto com os demais programas sociais mantidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras, a fim de potencializar a aplicação dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 17 de agosto de 2021

(TETEIA CHAVES)

HELEINA BRAZ DA SILVA

VEREADORA - PP



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei que submeto à apreciação desta casa, dispõe sobre a criação do "**BANCO DE LEITE HUMANO**", **LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA.**

O leite humano é de grande importância para recém-nascidos e lactentes, constituindo-se uma fonte de nutrientes em proporções satisfatórias ao crescimento e desenvolvimento da criança. Além disso, tem papel significativo na redução da morbimortalidade infantil.

O BLH é definido como um centro especializado responsável por promover o aleitamento materno e executar a coleta, processamento e controle de qualidade de colostro e leite maduro, com objetivo de distribuir para crianças que dele necessitam como fator de sobrevivência.

Com isso indicamos esse projeto de lei para a implantação de um Banco de Leite Humano no município de Barreiras.

(TETEIA CHAVES)

HELEINA BRAZ DA SILVA

VEREADORA - PP